



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DI 0066/2025. SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0066/2025. SESA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº DI 0066/2025. SESA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DI 0066/2025. SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é O município de Quixeré necessita de meios para assegurar o fornecimento contínuo e emergencial de medicamentos essenciais, garantindo o funcionamento eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a saúde pública da cidade, em conformidade com as demandas do Fundo Municipal de Saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACETILCISTEINA 600MG CX.C/16 ENV.	8.0	Caixa		
ACETILCISTEINA 600MG CX.C/16 ENV.					
2	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/10MG CAIXA C/30CP	1.0	Caixa		
OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/10MG CAIXA C/30CP					
3	PANTOPRAZOL 40MG CX C/28CP	2.0	Caixa		
PANTOPRAZOL 40MG CX C/28CP					
4	RIVAROXABANA 15MG CX C/30CP	4.0	Caixa		
RIVAROXABANA 15MG CX C/30CP					
5	RIVAROXABANA 20MG CX C/30CP	8.0	Caixa		
RIVAROXABANA 20MG CX C/30CP					



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6	SIMETICONA GOTAS FRA C/15ML	10.0	Frasco		
SIMETICONA GOTAS FRA C/15ML					
7	APIDRA CANETA C/3ML	10.0	Caixa		
APIDRA CANETA C/3ML					
8	APIDRA FRASCO 10ML	1.0	Frasco		
APIDRA FRASCO 10ML					
9	ARTROLIVE CX C/30 SACHES	2.0	Caixa		
ARTROLIVE CX C/30 SACHES					
10	BEPANTOL CREME BISNAGA C/20GR	4.0	Bisnaga		
BEPANTOL CREME BISNAGA C/20GR					
11	BUSCOPLEX GTS FRASCO C/20ML	6.0	Frasco		
BUSCOPLEX GTS FRASCO C/20ML					
12	EBASTEL 10MG CX C/10 COMP.	4.0	Caixa		
EBASTEL 10MG CX C/10 COMP.					
13	ENTRESTO 97/103MG CX C/60 COMP	2.0	Caixa		
ENTRESTO 97/103MG CX C/60 COMP					
14	EQUITAM 120MG CX C/30 COMP.	4.0	Caixa		
EQUITAM 120MG CX C/30 COMP.					
15	HYABAK 0,15% FRASCO C/10ML	8.0	Frasco		
HYABAK 0,15% FRASCO C/10ML					
16	IMURAN 50MG CAIXA C/50 COMP	4.0	Caixa		
IMURAN 50MG CAIXA C/50 COMP					
17	JANUMET 50/1000MG CX C/56 CAPSULAS	2.0	Caixa		
JANUMET 50/1000MG CX C/56 CAPSULAS					
18	LABIRIN 24MG CX/30 COMP.	4.0	Caixa		
LABIRIN 24MG CX/30 COMP.					
19	LACTULIVE CAROPE FRA C/120ML	3.0	Frasco		
LACTULIVE CAROPE FRA C/120ML					
20	LANTUS SOLISTAR CX C/01 CANETA	20.0	Caixa		
LANTUS SOLISTAR CX C/01 CANETA					
21	MYBERTRIC 50MG CX C/30 COMP	2.0	Caixa		
MYBERTRIC 50MG CX C/30 COMP					
22	OSCAL D FRASCO C/60 COMP	2.0	Frasco		
OSCAL D FRASCO C/60 COMP					



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



23	RETEMIC 5MG CX.C/60 COMPRIMIDOS	5.0	Caixa		
RETEMIC 5MG CX.C/60 COMPRIMIDOS					
24	SPIOLTO 2,5MG FRASCO	2.0	Frasco		
SPIOLTO 2,5MG FRASCO					
25	XARELTO 15MG COMP	2.0	Caixa		
XARELTO 15MG COMP					
26	ZART 50MG CX C/30 COMP	2.0	Caixa		
ZART 50MG CX C/30 COMP					
27	DONEPEZILA 10MG CX C/30COMP	1.0	Caixa		
DONEPEZILA 10MG CX C/30COMP					
28	GABAPENTINA 300MG CX C/30 COMP	6.0	Caixa		
GABAPENTINA 300MG CX C/30 COMP					
29	NITRAZEPAM 5MG CX C/20COMP	4.0	Caixa		
NITRAZEPAM 5MG CX C/20COMP					
30	QUETIAPINA 25MG CX C/30COMP.	2.0	Caixa		
QUETIAPINA 25MG CX C/30COMP.					
31	AMATO 100MG CX C/60COMP	4.0	Caixa		
AMATO 100MG CX C/60COMP					
32	CLO 75MG CX C/ 20COMP	3.0	Caixa		
CLO 75MG CX C/ 20COMP					
33	DEPAKENE XAROPE FRA C/100ML	30.0	Frasco		
DEPAKENE XAROPE FRA C/100ML					
34	DIVALCON ER 500MG CX C/ 30COMP	6.0	Caixa		
DIVALCON ER 500MG CX C/ 30COMP					
35	FRISIUM 10MG CX.C/20COMP.	30.0	Caixa		
FRISIUM 10MG CX.C/20COMP.					
36	LUVOX 100MG CX.C/30COMP.	2.0	Caixa		
LUVOX 100MG CX.C/30COMP.					
37	RISPERIDON 1MG/ML FRA C/30ML	6.0	Caixa		
RISPERIDON 1MG/ML FRA C/30ML					
38	VELIJA 60MG CX.C/30COMP.	4.0	Caixa		
VELIJA 60MG CX.C/30COMP.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0601.10.122.1001.2.049 - Gerenciamento da Secretaria da Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0066/2025. SESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0066/2025. SESA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.